

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2026 FMS

EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.959.466/0001-60 situado na Av. Guilherme José Brickwedde, n.º 178, Centro, Domingos Martins - ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Data da sessão: 13/11/2026

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: Aberto

Processo: 9554/2026

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural, Governo, e Esporte e Lazer, compreendendo o fornecimento de fornos micro-ondas, purificadores de água refrigerados, refrigeradores duplex e cafeteiras elétricas industriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O modo de disputa será o aberto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Gerência de Licitação localizada na Av. Senador Jefferson de Aguiar, sn, em cima do Pavilhão da Igreja Luterna, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 10/11/2026.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 29/10/2026.



LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 13/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 13/11/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica nº 004/2023 do Controle Interno do Município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V do presente edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2. Nos itens/lotos cujo valor total ultrapasse o limite previsto no subitem acima será estabelecido (para bens com natureza divisível) a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos



com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.



5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item, e preferencialmente também o valor total da proposta.

5.6.1. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$)**.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.



6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. Os bens solicitados deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

6.6.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, mau funcionamento ou qualquer divergência em relação às especificações exigidos.

6.7. Subcontratação

6.7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

6.8. Certificações

6.8.1. Quando exigido pela legislação aplicável, os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas, de qualidade, eficiência energética e segurança expedidas pelos órgãos competentes, bem como possuir as certificações obrigatórias aplicáveis ao respectivo produto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou superior, se adotado maior desconto.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta..

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e



se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas no lote.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada e do CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA TÉCNICA, MANUAL DO FABRICANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de todos os lotes arrematados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo limite **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados da convocação.

8.9.1. Os catálogos, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente deverão ser enviados via sistema, no prazo estipulado no item anterior, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio.

8.9.1.1. Os catálogos, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente serão analisados em até 05 (cinco) dias úteis, por uma comissão formada pelos fiscais da contratação, que farão a análise em conjunto e emitirão a ata de análise de prospecto.

8.9.2. Se catálogos, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações.



8.9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.4. Demais condições de apresentação e análise dos prospectos correrão conforme item 5.2 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE**



COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br> <<http://www.tst.jus.br>>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido materiais relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II**, de:

- a)** sujeição às condições estabelecidas no edital;
- b)** inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.
- c)** idoneidade.
- d)** cumprimento aos requisitos de habilitação.



- e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
- f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 **NÃO** são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.



9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazoimprorrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.



11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.2.2. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação, e concomitantemente, a **Pregoeira encaminhará e-mail para as licitantes**, estipulando um prazo de 24 (vinte e quatro) horas e solicitando **manifestação** quanto ao aceite em cotar os bens/serviços com **preços iguais** aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para fins de **formação de cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme especificado nos itens 14.8, 14.9, 14.10 e 14.11 deste edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada Ata de Registro de Preços conforme Minuta Anexo V deste edital, e de acordo com a necessidade da contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.



14.1.1. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, e posteriormente, mesmo prazo para assinar e/ou Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preços, do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, desde que:

- I** - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II** - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Autorização/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.8. Após a homologação da licitação, também deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

14.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

14.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



14.8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.9. O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

14.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens 14.8 e 14.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.12. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.13. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.13.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 (cadastro de reserva dos fornecedores que aceitaram contratar nas mesmas condições do vencedor) aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem 14.13, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.15. Demais regras acerca do registro dos preços, conforme Minuta Anexo V.

15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO.

15.1. As regras acerca da execução, incluindo condições de recebimento e requisitos da aquisição são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 07/08/26, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de



Compras às págs. 116 e 117 do presente processo, aplicando-se o índice do IPCA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao



percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

20.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.

20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Domingos Martins - ES, 28 de outubro de 2026.

THAMIRIS
MAYER
LAMPIER
SANT ANNA
12231588706
Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente por THAMIRIS
MAYER LAMPIER SANT ANNA:
12231588706
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Presencial, OU=31904918000199,
OU=AC SyngularID Multiple,
CN=THAMIRIS MAYER LAMPIER
SANT ANNA:12231588706
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026.10.29 08:52:23
Foxit Reader Versão: 9.7.1



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Marca/Modelo
001		0051580 4	Cafeteira Eletrica Industria Automatica Minimo 4L Inox 127v ou Bivolt	unidade	10,000000			
002		0051580 5	Cafeteira Eletrica Industrial Automatica Minimo 2L Inox 127v ou Bivolt	unidade	15,000000			
003		0051580 1	Forno Microondas Capacidade mínima de 20 Litros Voltagem 127v ou BiVolt- Potência 1100 ~ 1200 Watts - Mínimo 10 Níveis De Potência - Cor Branca	unidade	14,000000			
004		0051580 2	Purificador de Água Refrigerado Purificador de água para ponto de uso (POU), com sistema de dupla filtração em polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, refil/filtro substituível, refrigeração por compressor, fornecimento de água natural e gelada, capacidade de refrigeração mínima de 4 L/h, reservatório de água gelada de 2 litros, vazão mínima de 0,75 L/min, tensão 127 V ou BiVolt, instalação em bancada ou parede, acompanhado de garantia mínima de 12 meses. Marca de referência Soft ABC ou similar	unidade	13,000000			
005		0051580 3	Refrigerador Duplex capacidade mínima de 260L sistema degelo frost free, cor branca, tensão alimentação 127V ou BiVolt, tipo vertica	unidade	13,000000			

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR LICITAÇÃO

SECRETARIAS REQUISITANTES: FMS, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural, Governo e Esporte e Lazer.

Solicitações N.ºs: 127/2026, 145/2026, 146/2026, 147/2026 e 148/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, a aquisição futura e eventual de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural, Governo e Esporte e Lazer, compreendendo o fornecimento de fornos micro-ondas, purificadores de água refrigerados, refrigeradores duplex e cafeteiras elétricas industriais, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.2. A contratação será realizada por itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se mostrar técnica e economicamente viável, favorecendo a ampliação da competitividade, a participação de maior número de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2. Especificações Técnicas

1.2.1. As especificações técnicas dos equipamentos objeto da presente contratação encontram-se descritas na planilha de itens constante deste Termo de Referência, contemplando, conforme aplicável, capacidade, potência, tensão de alimentação, dimensões, características construtivas, sistema de funcionamento, requisitos de desempenho, garantia mínima e demais características necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

1.2.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos ou avarias, entregues em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados quando exigidos pela legislação aplicável e termos de garantia do fabricante.

1.2.3. A Contratada deverá fornecer equipamentos que atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, desempenho, perfeito funcionamento e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Forno Microondas Capacidade mínima de 20 Litros - Voltagem: 127v ou BiVolt-Potência: 1100 ~ 1200 Watts - Mínimo 10 Níveis De Potência - Cor Branca	8	14
Purificador de Água Refrigerado – Purificador de água para ponto de uso (POU), com sistema de dupla filtração em polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, refil/filtro substituível, refrigeração por compressor, fornecimento de água natural e gelada, capacidade de refrigeração mínima de 4 L/h, reservatório de água gelada de 2 litros, vazão mínima de 0,75 L/min, tensão 127 V ou BiVolt, instalação em bancada ou parede, acompanhado de garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: Soft ABC ou similar	8	13
Refrigerador Duplex capacidade mínima de 260L, sistema degelo: frost free, cor: branca, tensão alimentação: 127V ou BiVolt, tipo: vertical	8	13
Cafeteira Eletrica Industrial Automatica Minimo 4L Inox 127v ou Bivolt	8	10
Cafeteira Eletrica Industrial Automatica Minimo 2L Inox 127v ou Bivolt	13	15



1.4. Da natureza do objeto

Os bens objeto desta solicitação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado (ou de baixa complexidade) e não se enquadram como sendo de luxo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

2.1. A solução definida consiste na futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias requisitantes.

A solução contempla o fornecimento de fornos micro-ondas, purificadores de água refrigerados, refrigeradores duplex e cafeteiras elétricas industriais automáticas, destinados a proporcionar melhores condições de infraestrutura, funcionalidade e apoio às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nos setores vinculados às secretarias requisitantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os equipamentos sejam adquiridos conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento das aquisições, redução de estoques desnecessários e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas pela Administração, entregando-os novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de instruções, certificados de garantia e acessórios indispensáveis à sua utilização.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para garantir o atendimento contínuo das necessidades da Secretarias Municipais, assegurando a disponibilidade de equipamentos essenciais ao adequado funcionamento das unidades e à prestação dos serviços públicos à população.

3. VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, podendo a prorrogação abranger tanto a vigência da Ata quanto as quantidades nela registradas, mediante renovação do saldo inicialmente registrado, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2.3 A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições de habilitação da contratada e existência de saldo quantitativo e dotação orçamentária suficiente para atendimento da demanda.

3.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

3.4. Os preços registrados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, mediante formalização do respectivo instrumento.

3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3.8. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais para proporcionar melhores condições de infraestrutura, conforto e apoio ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das unidades de saúde.

Os equipamentos objeto da contratação, compreendendo fornos micro-ondas, purificadores de água refrigerados, refrigeradores duplex e cafeteiras elétricas industriais, são utilizados para atender às necessidades cotidianas dos servidores, colaboradores e usuários das unidades de saúde, contribuindo para a adequada conservação de alimentos e bebidas, disponibilização de água potável refrigerada e melhoria das condições de trabalho e atendimento.

A necessidade da contratação foi identificada por meio de levantamento interno realizado junto às unidades, serviços e setores da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de substituição de equipamentos desgastados ou inservíveis, o aparelhamento de novas instalações e a previsão de demandas futuras durante o período de vigência da contratação.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Diante da possibilidade de surgimento de demandas ao longo da vigência da contratação, bem como da necessidade de reposição e aquisição dos equipamentos conforme a conveniência da Administração, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, possibilitando maior flexibilidade nas aquisições, melhor planejamento dos quantitativos, redução da necessidade de novas licitações e otimização da aplicação dos recursos públicos.

4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, por meio do Sistema de Registro de Preços, compreendendo forno micro-ondas, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para apoio às atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento às demandas internas da unidade.

4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Informamos que esta secretaria possui interesse em aderir à referida Ata de Registro de Preços para a aquisição de 01 PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, tendo em vista a necessidade de substituir o equipamento atualmente instalado que se encontra avariado, sem possibilidade de uso.

A aquisição se faz necessária para garantir o fornecimento de água potável refrigerada aos servidores e usuários da Secretaria, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de saúde, bem-estar e conforto no ambiente de trabalho.

4.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas do Conselho Tutelar, considerando que o refrigerador atualmente utilizado apresentou defeito, encontrando-se sem condições de uso. A substituição do equipamento é imprescindível para garantir a adequada conservação de alimentos, bebidas e demais itens que necessitam de refrigeração, assegurando a continuidade das atividades e o pleno funcionamento do Conselho Tutelar.

4.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Intensão de Registro de Preços para aquisição de Fornos de Micro-ondas purificadores de água refrigerados, refrigeradores duplex para a atendimento da Secretaria de Esporte e Lazer.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. Indicação de Marca ou Modelo

5.1.1. Para a presente contratação não será exigida marca ou modelo específico, ressalvada a indicação de marca de referência constante nas especificações técnicas de determinados itens, admitindo-se o fornecimento de produto similar, equivalente ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Apresentação de Catálogo ou Ficha Técnica

5.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **deverá apresentar obrigatoriamente** catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, para comprovação da conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da convocação formal do licitante pela Administração, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

5.2.3. Os documentos apresentados serão analisados quanto às características técnicas, capacidade, potência, tensão de alimentação, dimensões, desempenho, funcionalidades, garantia e demais especificações exigidas para cada equipamento.

5.2.4. O não atendimento da exigência, a não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ou a constatação de incompatibilidade entre o equipamento ofertado e as especificações constantes deste Termo de Referência poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

5.3.1. Não se aplica à presente contratação.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5. Garantia

5.5.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, e estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, mau funcionamento ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas.

5.6. Validade dos Produtos

5.6.1. Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes.

5.7. Certificações

5.7.1. Quando exigido pela legislação aplicável, os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas, de qualidade, eficiência energética e segurança expedidas pelos órgãos competentes, bem como possuir as certificações obrigatórias aplicáveis ao respectivo produto.

5.8. Instalação e/ou Montagem

5.8.1. Não será exigida instalação ou montagem dos equipamentos, cabendo à Contratada realizar apenas o fornecimento, transporte e entrega dos itens devidamente acondicionados e aptos para utilização, salvo disposição em contrário constante das especificações de determinado item.

5.9. Solidariedade entre Fornecedor e Fabricante

5.9.1. Não será exigida carta de solidariedade entre fornecedor e fabricante para a presente contratação.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade das secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

6.1.1. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo a Administração estabelecer prazo diverso em situações devidamente justificadas e previamente acordadas entre as partes.

6.2. Ocorrendo fato superveniente que impossibilite a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando as justificativas e a documentação comprobatória pertinente, para análise e deliberação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.3. Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido e não haja justificativa aceita pela Administração, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

6.4. LOCAIS DE ENTREGA:

REFERENTE A SOLICITAÇÃO 127/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, localizado na Rua dos Manacás, nº 50, Edifício Casa da Amizade (térreo), Bairro Jardim Campestre, Centro, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, ou em outro local previamente indicado pela Contratante na respectiva Autorização de Fornecimento.

REFERENTE A SOLICITAÇÃO 145/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, S/N – Centro - Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, CEP: 29260-000, ponto de referência: ao lado da Praça Dr. Arthur Gerhardt.

REFERENTE A SOLICITAÇÃO 146/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Rua Theodoro Schwambach, nº 72, Centro – Domingos Martins/ES (antigo Colégio Geração) Telefone: (27) 93618-2081; E-mail: secagp@domingosmartins.es.gov.br;

REFERENTE A SOLICITAÇÃO 147/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua das Acácias, 42, Centro, Domingos Martins- ES, CEP: 29.260-000

REFERENTE A SOLICITAÇÃO 148/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Travessa Xavier, s/n, Centro, Domingos Martins/ES, no prédio da antiga LBA (1º andar).

6.5 O transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos nos locais indicados acima, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

6.6. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre **07h e 16h ou 08h às 17h**, observando o expediente das secretarias municipais.

6.7. A Administração não se obriga ao recebimento dos equipamentos em horários ou dias em que não haja expediente nas repartições públicas municipais.

6.8. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais de instruções, certificados de garantia e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

6.9. Será recusado qualquer equipamento que apresente avarias, defeitos de fabricação, sinais de uso, embalagem violada, ausência de acessórios obrigatórios ou que esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.10. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

6.10.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para conferência quantitativa dos equipamentos entregues.

6.10.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

6.10.3. Para o recebimento definitivo será verificado o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, funcionamento, integridade física, documentação, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. Os testes, verificações e demais procedimentos necessários para comprovação da conformidade dos equipamentos entregues correrão por conta da Contratada, quando exigidos pela Administração.

6.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

6.12.1. Rejeitar os equipamentos, no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.12.1.1. A Contratada deverá substituir os equipamentos rejeitados no prazo máximo de **20(vinte) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer acréscimo de custos para a Administração.

6.12.2. Determinar a complementação das quantidades faltantes ou a correção das irregularidades verificadas.

6.12.2.1. A complementação deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Contratante, sem acréscimo no valor contratado.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade decorrente da garantia legal e contratual.

6.14. Caso seja constatada, a qualquer tempo, inadequação dos equipamentos fornecidos, e a Contratada não realize a substituição ou correção nos prazos estabelecidos, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

7. SOBRE O PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, do ateste da Secretaria requisitante e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, sem emendas ou rasuras, em conformidade com a Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.

7.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para as correções necessárias, ficando o prazo para pagamento suspenso até a sua regularização.

7.4. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da Contratada, informada na Nota Fiscal/Fatura.

7.5. O pagamento das faturas somente será realizado por meio de cobrança simples, sendo expressamente vedada a cobrança ou negociação de duplicatas junto à rede bancária ou terceiros.

7.6. O Município de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento quaisquer valores que lhe forem devidos pela Contratada em razão de inadimplemento contratual ou da aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como apresentar os documentos necessários à comprovação da despesa, especialmente:

- a) Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- b) Autorização de Fornecimento emitida pelo Município;
- c) Comprovante de recebimento definitivo dos equipamentos, atestado pelo fiscal da contratação, quando solicitado pela Administração;
- d) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação ou pela Administração para instrução do processo de pagamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretarias Municipais, de forma a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A gestão da contratação será exercida pelos Secretários Municipais abaixo descritos:

Referente a solicitação 127/2026 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestora da aquisição: Daysi Koehler Behning - Secretária Municipal de Saúde

Referente a solicitação 145/2026 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Gestor da aquisição: André Luiz Serafini Vargas - Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Referente a solicitação 146/2026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Gestor da aquisição: Washington Machado Endringer - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Matrícula nº 17954; E-mail: secagp@domingosmartins.es.gov.br; Telefone: (27) 93618-2081;

Referente a solicitação 147/2026 – Secretaria Municipal de Governo

Gestora da aquisição: Ângela Maria Modolo de Assunção - Secretária Municipal de Governo

Referente a solicitação 148/2026 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gestor da aquisição: Alexandre Roberto Mariano – Matrícula nº 17.934

8.4. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução geral do ajuste, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais e decidir sobre questões que ultrapassem a competência do fiscal.

8.5. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidores abaixo identificados, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos equipamentos fornecidos, registro de ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades:

Fiscais da Contratação:
Secretaria Municipal de Saúde



Patrícia Santos de Oliveira Nascimento - Matrícula 18448 (Coordenadora)

Email: almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br

Luciana de Almeida Galvão - Matrícula 8761 (Coordenadora)

Email: almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Mariana Alves Bringe - Matrícula: 19617 (Gerente de Apoio Administrativo) E-mail:

planejamento@domingosmartins.es.gov.br Telefone: (27) 93618-2254

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Xayanne Bartels dos Santos - Matrícula: 19483 (Gerente de Agropecuária) E-mail:

secagp@domingosmartins.es.gov.br; Telefone: (27) 93618-2081;

Secretaria Municipal de Governo

Luci Assumpção Monteiro Gerhardt - Matrícula: 13568 (Chefia de Governo)

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Edilson Carlos De Souza - Matrícula: 19258

Yuri Fajoli Klipel - Matrícula: 20230

8.6. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, atestar o recebimento dos equipamentos e comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos nesta contratação, a Contratada, além das obrigações definidas em outras cláusulas deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

9.1. Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

9.2. Responsabilizar-se pela boa execução do fornecimento dos equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as especificações do fabricante.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, mau funcionamento ou divergências em relação às especificações exigidas.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando do recebimento dos equipamentos.

9.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência, qualidade, conformidade e especificações técnicas dos equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.6. Comunicar formalmente ao Município quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.7. Assumir total responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, por ação ou omissão própria ou de seus empregados e prepostos.

9.8. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.



- 9.9.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.
- 9.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe integral responsabilidade pelos fornecimentos realizados.
- 9.11.** Não fornecer equipamentos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou em quantidades diferentes das autorizadas pela Contratante.
- 9.12.** Executar o objeto por intermédio de profissionais qualificados, assumindo integral responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados e prepostos.
- 9.13.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações e solicitações formuladas.
- 9.14.** Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.15.** Manter conduta ética, íntegra e profissional durante toda a execução contratual, observando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.
- 9.16.** Garantir que as comunicações relacionadas à contratação sejam realizadas por meios formais previamente definidos entre as partes.
- 9.17.** Tratar os servidores da Contratante com urbanidade, respeito e profissionalismo durante toda a execução contratual.
- 9.18.** Registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e comunicar imediatamente à Contratante quaisquer irregularidades identificadas.
- 9.19.** Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade, fabricação, funcionamento, desempenho ou quaisquer defeitos verificados nos equipamentos fornecidos, assegurando sua substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, durante o período de garantia.
- 9.20.** Nomear preposto para representar a Contratada durante toda a execução da contratação, quando solicitado pela Administração.
- 9.21.** Manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- 9.22.** Efetuar o pagamento de todos os tributos, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações incidentes sobre o objeto contratado.
- 9.23.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho infantil.
- 9.24.** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e securitárias de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo com a Contratante.
- 9.25.** Cumprir, durante toda a execução contratual, a legislação referente aos direitos humanos, responsabilidade socioambiental, combate ao trabalho infantil e ao trabalho em condições análogas à escravidão.
- 9.26.** A Contratada deverá observar as condições de subcontratação previstas neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pela execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.27.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados, quando exigidos, e termos de garantia do fabricante.

9.28. Os equipamentos deverão ser entregues completos, com todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações do fabricante e deste Termo de Referência.

9.29. Garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuam eficiência compatível com as especificações exigidas e estejam em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega.

9.30. Substituir, sem custos adicionais para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela Contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pela consecução dos objetivos previstos nesta contratação, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

10.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas constantes do Edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual, quando houver.

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, descumprimentos de prazos ou demais ocorrências que demandem providências corretivas.

10.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização das falhas verificadas.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução da contratação.

10.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

10.9. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos equipamentos quando a entrega ocorrer nas dependências da Administração.

10.10. Não utilizar empregados da Contratada para a execução de atividades estranhas ao objeto da contratação, nem estabelecer qualquer vínculo direto com tais profissionais.

10.11. Informar à Contratada os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e demais orientações necessárias à correta execução do fornecimento.

10.12. Proceder à conferência dos equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como a integridade das embalagens, acessórios, manuais e certificados, quando aplicáveis.

10.13. Receber os equipamentos provisória e definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, funcionamento inadequado ou quaisquer inconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.15. Designar gestor e fiscal da contratação para acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, emitir atestes de recebimento e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas das secretarias requisitantes.

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e parceladas dos equipamentos, em quantitativos variáveis, conforme a necessidade das secretarias, não sendo possível definir previamente o momento exato de aquisição de cada item durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e detalhadas no respectivo Edital.

11.3. Além das exigências de habilitação previstas no Edital, os licitantes deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12. ESTIMATIVA DA AQUISIÇÃO

12.1. O custo estimado da aquisição já foi detalhado no Estudo Técnico Preliminar, porém possui para o Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Recomendação Técnica nº 004/2023 (Processo PMDM nº 2861/2023) emitida pela Controladoria Interna.

12.2. A Administração Pública Municipal entende ser de fundamental importância a não divulgação da estimativa de preço da contratação na fase preparatória, de forma a diferir o fornecimento do preço de referência aos licitantes interessados para momento posterior a fase de lances, sem prejuízo ao princípio da isonomia, mas com o único intuito de resguardar o princípio da eficiência e da economicidade, obtendo maior competitividade nos processos aquisitivos e maiores reduções nos valores a serem pagos.

12.3. O orçamento sigiloso é uma importante ferramenta para impedir que os licitantes utilizem o valor estimado como suporte para elevar suas propostas, de forma que o Fundo Municipal de Saúde consiga aumentar a competitividade pela redução da assimetria informacional.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 010/2023, de acordo com a última versão aprovada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente demanda será custeada, prioritariamente, com recursos próprios do Município. Contudo, considerando a natureza das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser verificada, quando da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento e conforme a finalidade da despesa, a possibilidade de utilização de recursos provenientes de transferências constitucionais, legais, convênios, programas governamentais, fundos específicos ou outras fontes de financiamento regularmente disponíveis e vinculadas ao objeto da contratação.

14.2. A definição da fonte de recursos e da dotação orçamentária específica para cada aquisição será realizada oportunamente pela unidade competente, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000008/2026 FMS

Objeto: **Ata de Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas da Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural, Governo e Esporte e Lazer, compreendendo o fornecimento de fornos micro-ondas, purificadores de água refrigerados, refrigeradores duplex e cafeteiras elétricas industriais, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no **Pregão ELETRÔNICO Nº 000008/2026** do Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins.

a) que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

c) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000008/2026 FMS.**

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por ser verdade, firma a presente.



Av. Guilherme José Brickwedde, 178, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000008/2026 FMS

Objeto: **Ata de Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas da Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural, Governo e Esporte e Lazer, compreendendo o fornecimento de fornos micro-ondas, purificadores de água refrigerados, refrigeradores duplex e cafeteiras elétricas industriais, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico Nº 000008/2026 FMS**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 000008/2026 FMS**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 000008/2026 FMS**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 000008/2026 FMS** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 000008/2026 FMS**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 000008/2026 FMS** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 000008/2026 FMS** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 000008/2026 FMS** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 000008/2026 FMS** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Domingos Martins/ES, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000008/2026 FMS

Objeto: Ata de Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas da Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural, Governo e Esporte e Lazer, compreendendo o fornecimento de fornos micro-ondas, purificadores de água refrigerados, refrigeradores duplex e cafeteiras elétricas industriais, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF

.....

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Guilherme José Brickwedde, nº 178, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.466/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Daysi Kohler Behning, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada **FORNECEDOR**, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 9554/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000008/2026 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural, Governo e Esporte e Lazer, compreendendo o fornecimento de fornos micro-ondas, purificadores de água refrigerados, refrigeradores duplex e cafeteiras elétricas industriais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000008/2026 FMS e seus anexos.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000008/2026 FMS, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Serão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário conforme item 4 desta ata.

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

2.3. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c)** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

2.3.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 1.6 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

2.3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem 1.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nos casos previstos no item 14.11 do Edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, podendo a prorrogação abranger tanto a vigência da Ata quanto as quantidades nela registradas, mediante renovação do saldo inicialmente registrado, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2.2. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições de habilitação da contratada e existência de saldo quantitativo e dotação orçamentária suficiente para atendimento da demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

4.1.1 A discriminação do objeto e dos valores unitários e totais dos itens é a discriminada a seguir: (OU: é a discriminada no Relatório Anexo, parte integrante desta Ata de Registro de Preços)

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
VALOR TOTAL R\$							

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, do ateste da Secretaria requisitante e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, sem emendas ou rasuras, em conformidade com a Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.

5.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para as correções necessárias, ficando o prazo para pagamento suspenso até a sua regularização.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da Contratada, informada na Nota Fiscal/Fatura.



5.5. O pagamento das faturas somente será realizado por meio de cobrança simples, sendo expressamente vedada a cobrança ou negociação de duplicatas junto à rede bancária ou terceiros.

5.6. O Município de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento quaisquer valores que lhe forem devidos pela Contratada em razão de inadimplemento contratual ou da aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como apresentar os documentos necessários à comprovação da despesa, especialmente:

- a)** Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- b)** Autorização de Fornecedor emitida pelo Município;
- c)** Comprovante de recebimento definitivo dos equipamentos, atestado pelo fiscal da contratação, quando solicitado pela Administração;
- d)** Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação ou pela Administração para instrução do processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
 - b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - c)** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.
- c.1)** No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice proposto no Edital.
- c.2)** No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios do edital e da lei.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto item 12 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins como gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto item 11.3, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto do item 12 desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 11.3 e 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. Para atualizar ou alterar os preços deverá ser emitida nova Ata de Registro de Preços, com a indicação dos novos preços a serem praticados, devendo ser assinada pelos órgãos gerenciador e participante e pelo fornecedor.

6.3.7. A Ata de Registro de Preços atualizada ou alterada deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

6.3.8. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, uma vez que a alteração da Ata não modifica automaticamente os contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO.

7.1. O objeto do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade das secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

7.1.1. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo a Administração estabelecer prazo diverso em situações devidamente justificadas e previamente acordadas entre as partes.

7.2. Ocorrendo fato superveniente que impossibilite a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando as justificativas e a documentação comprobatória pertinente, para análise e deliberação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.3. Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido e não haja justificativa aceita pela Administração, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

7.4. LOCAIS DE ENTREGA:

REFERENTE A SOLICITAÇÃO 127/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, localizado na Rua dos Manacás, nº 50, Edifício Casa da Amizade (térreo), Bairro Jardim Campestre, Centro, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, ou em outro local previamente indicado pela Contratante na respectiva Autorização de Fornecimento.

REFERENTE A SOLICITAÇÃO 145/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, S/N – Centro - Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, CEP: 29260-000, ponto de referência: ao lado da Praça Dr. Arthur Gerhardt.

REFERENTE A SOLICITAÇÃO 146/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Rua Theodoro Schwambach, nº 72, Centro – Domingos Martins/ES (antigo Colégio Geração) Telefone: (27) 93618-2081; E-mail: secagr@domingosmartins.es.gov.br;

REFERENTE A SOLICITAÇÃO 147/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua das Acácias, 42, Centro, Domingos Martins- ES, CEP: 29.260-000

REFERENTE A SOLICITAÇÃO 148/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Travessa Xavier, s/n, Centro, Domingos Martins/ES, no prédio da antiga LBA (1º andar).

7.5. O transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos nos locais indicados acima, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

7.6. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre **07h e 16h ou 08h às 17**, observando o expediente das secretarias municipais.

7.7. A Administração não se obriga ao recebimento dos equipamentos em horários ou dias em que não haja expediente nas repartições públicas municipais.

7.8. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais de instruções, certificados de garantia e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

7.9. Será recusado qualquer equipamento que apresente avarias, defeitos de fabricação, sinais de uso, embalagem violada, ausência de acessórios obrigatórios ou que esteja em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.10. Os equipamentos objeto desta Ata serão recebidos:

7.10.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para conferência quantitativa dos equipamentos entregues.

7.10.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

7.10.3. Para o recebimento definitivo será verificado o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, funcionamento, integridade física, documentação, garantia e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.11. Os testes, verificações e demais procedimentos necessários para comprovação da conformidade dos equipamentos entregues correrão por conta da Contratada, quando exigidos pela Administração.

7.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

7.12.1. Rejeitar os equipamentos, no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.12.1.1. A Contratada deverá substituir os equipamentos rejeitados no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer acréscimo de custos para a Administração.

7.12.2. Determinar a complementação das quantidades faltantes ou a correção das irregularidades verificadas.

7.12.2.1. A complementação deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Contratante, sem acréscimo no valor contratado.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade decorrente da garantia legal e contratual.



7.14. Caso seja constatada, a qualquer tempo, inadequação dos equipamentos fornecidos, e a Contratada não realize a substituição ou correção nos prazos estabelecidos, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no Termo de Referência.

7.15. Subcontratação

7.15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

7.16. Certificações

7.16.1. Quando exigido pela legislação aplicável, os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas, de qualidade, eficiência energética e segurança expedidas pelos órgãos competentes, bem como possuir as certificações obrigatórias aplicáveis ao respectivo produto.

7.17. Garantia

7.17.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, e estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.17.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, mau funcionamento ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

8.1. As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretarias Municipais, de forma a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. A gestão da contratação será exercida pelos Secretários Municipais abaixo descritos:

Referente a solicitação 127/2026 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestora da aquisição: Daysi Koehler Behning - Secretária Municipal de Saúde

Referente a solicitação 145/2026 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Gestor da aquisição: André Luiz Serafini Vargas - Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Referente a solicitação 146/2026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Gestor da aquisição: Washington Machado Endringer - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Matrícula nº 17954; E-mail: secagp@domingosmartins.es.gov.br; Telefone: (27) 93618-2081;

Referente a solicitação 147/2026 – Secretaria Municipal de Governo

Gestora da aquisição: Ângela Maria Modolo de Assunção - Secretária Municipal de Governo

Referente a solicitação 148/2026 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gestor da aquisição: Alexandre Roberto Mariano – Matrícula nº 17.934

8.4. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução geral do ajuste, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais e decidir sobre questões que ultrapassem a competência do fiscal.

8.5. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidores abaixo identificados, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos equipamentos fornecidos, registro de ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades:

Fiscais da Contratação:

Secretaria Municipal de Saúde

Patrícia Santos de Oliveira Nascimento - Matrícula 18448 (Coordenadora)

Email: almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br

Luciana de Almeida Galvão - Matrícula 8761 (Coordenadora)

Email: almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Mariana Alves Bringe - Matrícula: 19617 (Gerente de Apoio Administrativo) E-mail: planejamento@domingosmartins.es.gov.br Telefone: (27) 93618-2254

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Xayanne Bartels dos Santos - Matrícula: 19483 (Gerente de Agropecuária) E-mail: secagp@domingosmartins.es.gov.br; Telefone: (27) 93618-2081;

Secretaria Municipal de Governo

Luci Assumpção Monteiro Gerhardt - Matrícula: 13568 (Chefia de Governo)

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Edilson Carlos De Souza - Matrícula: 19258

Yuri Fajoli Klipel - Matrícula: 20230

8.6. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, atestar o recebimento dos equipamentos e comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

Pela consecução dos objetivos previstos nesta aquisição, a Contratada, além das obrigações definidas em outras cláusulas deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

9.1. Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, bem como na proposta apresentada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

9.2. Responsabilizar-se pela boa execução do fornecimento dos equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as especificações do fabricante.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, mau funcionamento ou divergências em relação às especificações exigidas.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando do recebimento dos equipamentos.

9.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência, qualidade, conformidade e especificações técnicas dos equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.6. Comunicar formalmente ao Município quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.7. Assumir total responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, por ação ou omissão própria ou de seus empregados e prepostos.

9.8. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.



- 9.9.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.
- 9.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe integral responsabilidade pelos fornecimentos realizados.
- 9.11.** Não fornecer equipamentos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou em quantidades diferentes das autorizadas pela Contratante.
- 9.12.** Executar o objeto por intermédio de profissionais qualificados, assumindo integral responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados e prepostos.
- 9.13.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações e solicitações formuladas.
- 9.14.** Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.15.** Manter conduta ética, íntegra e profissional durante toda a execução contratual, observando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.
- 9.16.** Garantir que as comunicações relacionadas à contratação sejam realizadas por meios formais previamente definidos entre as partes.
- 9.17.** Tratar os servidores da Contratante com urbanidade, respeito e profissionalismo durante toda a execução contratual.
- 9.18.** Registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e comunicar imediatamente à Contratante quaisquer irregularidades identificadas.
- 9.19.** Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade, fabricação, funcionamento, desempenho ou quaisquer defeitos verificados nos equipamentos fornecidos, assegurando sua substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, durante o período de garantia.
- 9.20.** Nomear preposto para representar a Contratada durante toda a execução da contratação, quando solicitado pela Administração.
- 9.21.** Manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- 9.22.** Efetuar o pagamento de todos os tributos, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações incidentes sobre o objeto contratado.
- 9.23.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho infantil.
- 9.24.** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e securitárias de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo com a Contratante.
- 9.25.** Cumprir, durante toda a execução contratual, a legislação referente aos direitos humanos, responsabilidade socioambiental, combate ao trabalho infantil e ao trabalho em condições análogas à escravidão.
- 9.26.** A Contratada deverá observar as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pela execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.27.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados, quando exigidos, e termos de garantia do fabricante.



9.28. Os equipamentos deverão ser entregues completos, com todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações do fabricante e do Termo de Referência.

9.29. Garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuam eficiência compatível com as especificações exigidas e estejam em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega.

9.30. Substituir, sem custos adicionais para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela Contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

9.31. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

9.32. A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.33. A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.34. Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Ata de Registro de Preços e/ou ao Gestor da Ata de Registro de Preços designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Pela consecução dos objetivos previstos nesta aquisição, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

10.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, descumprimentos de prazos ou demais ocorrências que demandem providências corretivas.

10.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização das falhas verificadas.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução da contratação.

10.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

10.9. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos equipamentos quando a entrega ocorrer nas dependências da Administração.



10.10. Não utilizar empregados da Contratada para a execução de atividades estranhas ao objeto da contratação, nem estabelecer qualquer vínculo direto com tais profissionais.

10.11. Informar à Contratada os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e demais orientações necessárias à correta execução do fornecimento.

10.12. Proceder à conferência dos equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como a integridade das embalagens, acessórios, manuais e certificados, quando aplicáveis.

10.13. Receber os equipamentos provisória e definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, funcionamento inadequado ou quaisquer inconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.15. Designar gestor e fiscal da contratação para acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, emitir atestes de recebimento e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o esta Ata ou o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846/2013.

11.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A pensalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, será obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 10.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%**



(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **10.1** deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 10.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



12.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 11.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3. O cancelamento do registro será formalizado por Termo de Cancelamento do registro a ser elaborado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e encaminhado por meio de Ofício, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 11.2.3 e 11.3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS.

15.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.1.1. O remanejamento somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.1.2. O Órgão ou Entidade gerenciadora tendo estimado as quantidades que pretendia contratar será considerada participante para fins do remanejamento.

15.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.1.4. Para fins do disposto no subitem 6.1, competirá ao Órgão ou Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.1.6. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no subitem 6.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora por meio de instrumento contratual, quando viável, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Os instrumentos de que o subitem anterior deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que os valores acrescentados ou suprimidos não serão contabilizados no saldo desta Ata.

16.3. A vigência dos contratos decorrentes desta ata, poderá ser prorrogada se atender aos critérios definidos na Lei 14.133/2021, desde que os procedimentos para a prorrogação sejam realizados dentro do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, e Decreto Normativo Municipal nº 4.393/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

18.1. O preço registrado nesta ata será publicado no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

19.2. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e os procedimentos definidos na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, na última versão aprovada.

19.3. A presente ata de registro de preços poderá ser declarada nula pela Administração, por razões de ilegalidade, assegurados aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

19.4. No âmbito do Poder Executivo, todos os processos que envolvam licitação para registro de preços e adesões a Atas de Registro de Preços deverão ser submetidos à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município quanto aos aspectos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Domingos Martins- ES, DE DE 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Empresa Detentora da Ata